



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA**

PROJETO DE LEI Nº / 2025

**Considera de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE
DAVINÓPOLIS (MA), com sede no
Município de Davinópolis, Estado do
Maranhão.**

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a 'Associação
Comercial, Industrial e Serviços de Davinópolis, detentora do CNPJ nº
11.510.643/0001-00 com sede no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO
PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 20 de outubro de 2025.**


Antonio Pereira
Deputada Estadual



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO
GABINETE DO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende considerar de Utilidade Pública a **Associação Comercial, Industrial e Serviços de Davinópolis - ACID**, entidade sem fins lucrativos fundada em 26/11/2009, cujos objetivos são: a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais locais dentro dos princípios da livre iniciativa.

Desde sua fundação, a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Davinópolis, tem se mostrado bastante atuante, realizando diversas atividades em prol da comunidade em parcerias com órgãos do poder público, participando dos conselhos municipais tem procurado levar adiante seu trabalho, o que é feito de forma muito responsável e merecedora de cumprimentos.

A declaração de Utilidade Pública consiste num passo importante para que a Associação Comercial e Industrial e Serviços de Davinópolis, possa levar adiante seu trabalho e desenvolver novas ações, já que este reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos, tanto a nível municipal como federal e estadual.

Assim sendo, espero e conto com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta proposição de grande importância para cidade de Davinópolis e região Tocantina.

Por fim, de posse da documentação apresentada pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Davinópolis em anexo, podemos constatar que a pessoa jurídica em questão preenche os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.630.217/0001-48

Indicação nº 115/2025

Davinópolis/MA, 16 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Davinópolis-MA
APROVADO

Jolimar Hilarino da Silva
CPF: 616.416.423-00
Presidente da Câmara
18.09.2025

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a doação de uma área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de propriedade do Município para a construção da sede administrativa da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Davinópolis- MA (ACID).

A ACID desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e social de nosso município, representando os interesses dos comerciantes, industriais e prestadores de serviço, e promovendo ações que visam o fortalecimento do setor produtivo local.

A construção de uma sede própria proporcionará à ACID melhores condições para o desempenho de suas atividades, aprimorando o atendimento aos seus associados, a realização de cursos, palestras e eventos, e a articulação com outros órgãos e entidades, contribuindo diretamente para o crescimento e a geração de empregos em Davinópolis.

Considerando a relevância da atuação da ACID para a nossa comunidade, e o benefício que esta doação trará para o desenvolvimento econômico local, solicitamos a Vossa Excelência que analise com a devida atenção esta indicação.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VEREADOR NEUTON SIMÃO, EM DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Jolimar Hilarino da Silva
CPF : 616.416.423.00
Presidente da Câmara
Municipal de Davinópolis/MA

JOLIMAR HILARINO DA SILVA
Vereador



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

LEI Nº 478/2025

DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E
SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS – MA ACID, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS - MA**, fundada em 26/11/2009, é uma associação de intuitos não econômicos, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 11.510.643/0001-00, entidade está sem fins lucrativos, cujos objetivos são: precípua a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais locais, dentro dos princípios da livre iniciativa.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei.

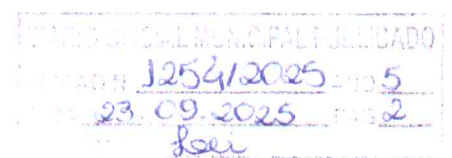
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

**JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
JOSE GONÇALVES LIMA**

Assinado digitalmente por JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=JOSE GONCALVES LIMA:33626200353
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.09.22 14:06:47-03'00'
Font: PDF Reader, Versão: 2025.2.0

Prefeito do Município de Davinópolis MA





Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
LEI.....	2
LEI Nº 478/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	2



Secretaria Municipal do Gabinete Civil

LEI

LEI Nº 478/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 478/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025. *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS – MA ACID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS - MA, fundada em 26/11/2009, é uma associação de intuitos não econômicos, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 11.510.643/0001-00, entidade está sem fins lucrativos, cujos objetivos são: precípua a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais locais, dentro dos princípios da livre iniciativa. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS ESTADO DO MARANHÃO, aos 22 dias do mês de setembro de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito do Município de Davinópolis MA

Publicado por: Dayse Anne Lima Ferreira Batista
Diretora do Departamento do Diário Oficial
Código identificador: cqwc7rpk1zb20250923180934





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo - Conjunto Habitacional Ivanildo Júnior
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração

Informações: prefeitura@davinopolis.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Certificado Digital/OU=
Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data: 23/09/2025





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.630.217/0001-48

Indicação nº 114/2025

Davinópolis/MA, 16 de setembro de 2025

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Davinópolis-MA
APROVADO

Jolimar Hilarino da Silva
CPF: 616.416.423-00
Presidente da Câmara

18.09.2025

Nos termos regimentais desta Casa de Leis, solicitamos a Vossa Excelência que coloque para apreciação do Plenário a presente indicação, solicitando ao Excelentíssimo Senhor **Antônio Pereira**, Deputado Estadual, que possa elaborar e apresentar um projeto de lei que declara de Utilidade Pública Estadual a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS – MA**, fundada em 26/11/2009, é uma associação de intuitos não econômicos, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 11.510.643/0001-00, entidade está sem fins lucrativos, cujos objetivos são: precípu a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais locais, dentro dos princípios da livre iniciativa.

O reconhecimento como utilidade pública para a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE DAVINÓPOLIS – ACID** é de grande relevância, pois vai fortalecer cada vez mais o desenvolvimento socioeconômico de Davinópolis e da Região Metropolitana de Imperatriz, tendo em vista os grandes investimentos empresariais, comerciais e prestação de serviços que estão em processo de instalação no município.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VEREADOR NEUTON SIMÃO, EM DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2025.

Jolimar Hilarino da Silva
CPF : 616.416.423.00
Presidente da Câmara
Municipal de Davinópolis/MA

JOLIMAR HILARINO DA SILVA
Vereador



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS/MA - ACOMID BIÊNIO 2025/2026

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 19h00min, os membros da Associação Comercial e Industrial de Davinópolis, entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.510.643/0001-00, com sede na Rua Dom Manoel, 46, Santo Antônio, Davinópolis, Maranhão reuniram-se nas dependências da sede da Pizzaria Amorella, situada na Rua Doze de Outubro, nº 141, Bairro União, Davinópolis, Maranhão, em Assembleia Geral Extraordinária, cujo objetivo da reunião foi, em razão da vacância de toda a diretoria e conselho fiscal da ACOMID, a realização da **ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS**, que responderá administrativamente pela Associação no biênio 2025/2026. Conforme conferido no edital de convocação de eleição, a reunião foi presidida por Fabrício Costa de Andrade, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/MA nº.18.283, portador do CPF nº. 617.077.753-20, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 866, Jardim São Luís, Imperatriz/MA, CEP: 65913-060, sendo que este convidou para secretariar os trabalhos a Nilvânia Costa dos Santos, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada em Imperatriz /MA, na Rua Floriano Peixoto, nº 946, Nova Imperatriz, CEP 65.907-200, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 04592038355 DETRAN/MA e do CPF nº 008.752.023-06. Os trabalhos foram iniciados após a segunda convocação, às 19h30min, onde fora constatado que havia a quantidade de associados capazes de atingir o quórum, sendo amplamente debatido sobre as competências de cada membro e enfatizando a importância da dedicação, ética, respeito, valor e moral em cada atribuição confiada para o exercício do mandato. Sem aditivos dos membros, os associados presentes elegeram, para compor a Comissão Eleitoral, o presidente e secretária da Assembleia. Desta forma, foi apresentada como **CHAPA ÚNICA** a seguinte composição: **PRESIDENTE: Silvano Lopes e Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 12 de outubro, nº 296, Centro, Davinópolis/MA, portador da carteira de identidade nº 0476613520139 SEJUSP MA e CPF: 343.739.263-87; **VICE-PRESIDENTE: Odilon Lima Araujo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 505, Centro, Davinópolis/MA, portador do CPF: 614.912.413-49; **TESOUREIRO: Antônio Colombo Abreu Lopes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mensageiro da Paz, nº 193, Casa A, Centro, Davinópolis/MA, portador da carteira de identidade nº 07054820020190 GEJUSP/MA e do CPF nº 651.065.633-72; sendo apresentados como secretários: **1º SECRETÁRIO: Otávio Costa Garcia**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus, nº 234, Centro, Davinópolis/MA, portador da carteira de identidade nº 0288520820057 SSP/MA e do CPF nº 035.120.953-05; **2º SECRETÁRIO: Pâmela Fernanda Oliveira Lacerda**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 57, Centro, Davinópolis/MA, portadora da carteira de identidade nº 019682220025 e CPF: 654.785.173-72. Para o **CONSELHO FISCAL**, foram apresentados como membros titulares: **Wild Oliveira de Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Dom Manoel, nº 17, Bairro Centro, Davinópolis/MA, portador da carteira de identidade nº 0479171420137 SESP MA e do CPF: 487.902.063-04; **Jotaci Carvalho do Nascimento**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Mensageiro da Paz, nº 166, Centro, Davinópolis/MA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 83569200 DETRAN/MA e do CPF nº 413.542.903-30; **Valdinar Almeida do Nascimento**, brasileiro, casado, gerente Comercial, portador da carteira de identidade nº 162339920010 GEJUSP/MA e CPF: 670.865.003-72, residente e domiciliado na Rua Mensageiro da Paz, Nº 180, Casa 180 A, Bairro Centro, Davinópolis/MA, e como membros suplentes: **Auricélia Torres Barroso**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 0391283820107 SESP/MA e CPF: 007.563.563-18, residente e domiciliada na Rua Doze de Outubro, nº 141, União, Davinópolis/MA; **Alan Lima de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 0611316620173 SSP/MA e CPF: 034.817.932-43, residente e domiciliado na Avenida Davi Alves Silva, nº S/N, Santa Lúcia, Davinópolis/MA; **Edleusa Lima Leal**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0142167020005 SESP/MA e CPF: 998.018.253-91, residente e domiciliada na Rua Guarani, S/N, Centro, Davinópolis/MA. Após amplo diálogo sobre o futuro da Associação Comercial e Industrial de Davinópolis, e renovando votos de estima e consideração, os presentes votaram. A apuração foi realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, que, após a contagem, constatou-se a aprovação unânime da nova diretoria da

Almeida

Alan

Amorella

Pâmela

Odilon

Nilvânia

X



Associação Comercial e Industrial de Davinópolis - ACOMID, que exercerá o mandato de janeiro de 2025 a dezembro de 2026. A Diretoria eleita tomou posse logo após o encerramento da assembleia. Com o fim da ordem do dia, foi concedida a palavra ao presidente eleito e aos demais membros da diretoria e conselho fiscal que quisessem se manifestar. Para registro e comprovação, eu, Nilvânia Costa dos Santos, brasileira, advogada, lavro a presente ata, que segue assinada pela nova Diretoria e Conselho Fiscal empossados.

Davinópolis/MA, 09 de dezembro de 2024

Presidente Comissão Eleitoral

Secretária Comissão Eleitoral

Presidente

Vice-presidente

1º Secretário

2º Secretário

Tesoureiro

1º Conselho Fiscal Titular

1º Conselho Fiscal Suplente

2º Conselho Fiscal Titular

2º Conselho Fiscal Suplente

3º Conselho Fiscal Titular

3º Conselho Fiscal Suplente

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ANTONIO COLOMBO ABREU LOPES. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 16:25:41. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de EDILSON LIMA ARAUJO. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 16:20:20. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de SILVANO LOPES E SILVA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 16:16:15. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de NILVÂNIA COSTA DOS SANTOS. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 15:44:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de OTAVIO COSTA GARCIA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 15:44:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de PAMELA FERNANDA OLIVEIRA LACERDA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 16:21:54. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de OTAVIO COSTA GARCIA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 16:17:53. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de FABRÍCIO COSTA DE ANDRADE. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 16:19:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de NILVÂNIA COSTA DOS SANTOS. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 15:44:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA

Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046

Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de OTAVIO COSTA GARCIA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 15:44:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
RECONHEÇO E DOU FÉ POR SEMELHANÇA A ASSINATURA DE OTAVIO COSTA GARCIA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 15:44:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO REC FIR149773R5Y734DN8FXCL046
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de OTAVIO COSTA GARCIA. Que conferem com os padrões registrados nesta serventia. DAVINÓPOLIS/MA - 10/02/2025 15:44:02. Ato 13.17.2. Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Amanda Soares da Silva
Escritorinha Substituta
CPF: 614.083.503-86
Portaria nº 01/2025



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Primeira Alteração do Estatuto Social da Associação Comercial e Industrial de Davinópolis - ACOMID

Aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um, na Avenida Davi Alves Silva, 599, Centro, Davinópolis, às 19h00min, reuniram-se os associados ativos da Associação Comercial e Industrial de Davinópolis, identificados na lista de presença que, assinada por todos, faz parte da presente ata para todos os fins de direito. Assumindo a presidência da reunião a Sr.^a Eliene de Brito França, que convidou o Dr. Fabrício Costa de Andrade, para secretariar os trabalhos do dia, ato contínuo a mesa diretora da reunião, antecipadamente convocada, procedeu, às 19h30min, com a conferência do quórum para lograr êxito na reforma do estatuto, conforme edital de convocação divulgado, passando, a Presidente, a proceder com a leitura da pautas a serem deliberadas na ordem do dia: 1) leitura, apreciação e deliberação da reelaboração do estatuto social da ACOMID; 2) deliberação do valor das contribuições mensais dos associados. Concluída a leitura do edital de convocação, a presidente passou a palavra ao Dr. Fabrício Costa de Andrade, que realizou a leitura dos dispositivos do estatuto reelaborado, e, na forma do Artigo 68 do Estatuto Social vigente, submeteu aos presentes à proposta de alteração do Estatuto Social da Associação. Após debates, por unanimidade, aprovado o texto estatutário que se segue:

Título I

Denominação, sede e fins

Art. 1º - A Associação Comercial e Industrial de Davinópolis – ACOMID, fundada em 26/11/2009, é uma associação de intuitos não econômicos, tendo por finalidade precípua a defesa e o fortalecimento das atividades empresariais locais, dentro dos princípios da livre iniciativa.

Parágrafo único - A ACOMID tem prazo de duração ilimitado, e possui sede na Rua Dom Manuel, Nº46, bairro Santo Antônio, foro na cidade de Davinópolis, no estado do Maranhão.

Art. 2º - Para a realização de seus objetivos, a ACOMID usará dos meios adequados a fim de:

- I** - desenvolver atividades de apoio à operação das empresas associadas;
- II** - atuar junto aos poderes públicos na defesa dos princípios e das ideias que permitam ao empresariado local cumprir seu papel econômico e social;
- III** - Promover pesquisas e estudos técnicos sobre as atividades econômicas, divulgando-os entre os associados;
- IV** - Promover a mediação e a arbitragem, para conciliar e dirimir litígios na forma da lei, podendo instituir e manter órgãos destinados a esse fim;
- V** - assistir seus associados, individual ou coletivamente, judicial ou extrajudicialmente;



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



VI - manter ou patrocinar publicações ou programas que propiciem o fortalecimento do empresariado local;

VII - instituir e manter serviços de informação e proteção ao crédito de interesse empresarial, podendo firmar convênios com instituições congêneres;

VIII - promover a informação e educação profissional de empresários e trabalhadores, através da realização convênios para qualificação, formação e desenvolvimento da classe em níveis básico, técnico e superior;

IX - criar, manter ou patrocinar, por si ou mediante convênios e parcerias, atividades de natureza cultural, social, educacional, científica e filantrópica;

X - participar como acionista ou quotista de empresas, destinando eventuais benefícios e rendimentos, integralmente, para a manutenção de seu objeto social, sem finalidade lucrativa;

XI - firmar parcerias públicas e privadas, em todas as modalidades de serviços que realizar em benefício de seus associados;

XII - celebrar convênios, acordos ou ajustes com órgãos ou entidades da Administração Pública para a implantação ou implementação de programas de caráter social, atuando na gestão de fundos para atingir a finalidade;

XIII - criar e manter órgãos ou serviços de natureza social ou previdenciária, inclusive de saúde, em prol de seus funcionários e das empresas associadas e respectivos funcionários, por si ou mediante sociedade que instituir ou participar.

Parágrafo único - A ACOMID desenvolverá suas atividades no município de Davinópolis, salvo quando o exercício dessas atividades implicar, por sua natureza, atuação fora do âmbito municipal.

Título II **Do quadro social**

Art. 3º - Poderão ser admitidos como sócios da Associação Comercial e Industrial de Davinópolis:

I - empresas de qualquer natureza ou ramo de atividade, devidamente representadas por seus titulares, diretores e sócios, desde que estabelecidas no município;

II - profissionais liberais e outros elementos autônomos de profissão, desde que comprovem atividades empresariais no município.

Parágrafo único - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Capítulo I **Das categorias dos associados**

Art. 4º - A Associação Comercial e Industrial de Davinópolis será formada por um número ilimitado de associados, divididos nas categorias seguintes:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



- I - fundadores;
- II - contribuintes;
- III - beneméritos.

§ 1º - São sócios "fundadores" todos aqueles que tenham assinado a ata de fundação da Associação, enquanto desempenharem atividade empresarial no município de Davinópolis, e pagarem as contribuições fixadas pela ACOMID e o custeio dos serviços que utilizarem.

§ 2º - São associados "contribuintes" os que pagarem as contribuições fixadas pela ACOMID e o custeio dos serviços que utilizarem.

§ 3º - São associados "beneméritos" aqueles que, por não pertencerem ao quadro social, mas desenvolverem serviços relevantes prestados à ACOMID ou aos altos interesses que esta representa se tornarem merecedores desse título.

§ 4º - Para efeito do pagamento das contribuições, os associados poderão ser divididos em classes.

Capítulo II

Da admissão dos associados

Art. 5º - Para admissão dos associados, qualquer que seja a categoria ou classe, observar-se-á o seguinte:

I - o título de sócio benemérito será concedido pela Assembleia Geral, por proposta da Diretoria Executiva, aprovada por unanimidade, e após manifestação favorável do Conselho Fiscal;

II - os associados contribuintes serão admitidos pela Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Fiscal, devendo subscrever proposta com as informações que forem julgadas convenientes e pagamento de contribuição.

Capítulo III

Dos direitos e deveres dos associados

Art. 6º - São direitos dos associados a que se refere o art. 5º deste Estatuto:

I - assistir às Assembleias Gerais, tomando parte em todas as discussões e deliberações;

II - votar e ser votado para os cargos diretivos, respeitada a condição estabelecida no art. 14;

III - exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou designados;

IV - frequentar a sede social da Associação, bem como, utilizar, na forma e condições estipuladas pela Diretoria Executiva, de todos os serviços mantidos pela ACOMID;

§1º - Só poderão exercer os direitos constantes deste Estatuto os sócios quites com os cofres sociais e demais obrigações estatutárias.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



§2º - Os sócios beneméritos poderão ser admitidos em comissões e participação, com direito a voz, nas deliberações e discussões.

Artigo 7º - São deveres dos associados:

I - respeitar este Estatuto, os regulamentos para sua execução, as deliberações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da associação;

III - respeitar as decisões arbitrais, nos termos do inciso IV do art. 2º.

Capítulo IV

Da suspensão e exclusão de associados

Art. 8º - Os sócios contribuintes poderão ser suspensos, por deliberação da Diretoria Executiva, quando faltarem ao pagamento das contribuições por três (3) meses consecutivos.

§1º - Na hipótese disposta no *caput*, antes que se efetive a sua suspensão, notificar-se-á o associado para quitar o débito em atraso no prazo de 30 (trinta) dias, não lhe aplicando a penalidade.

§2º - Poderá, o associado inadimplente, requerer o parcelamento das contribuições em atraso por proposta direcionada à Diretoria Executiva, que aprovará o parcelamento após manifestação favorável do Conselho Fiscal.

Art. 9º - Os associados poderão ser excluídos por decisão deliberada pela Assembleia Geral:

I - quando faltarem ao pagamento das contribuições por um período de seis (6) meses, após serem notificados da inadimplência para regularização do débito;

II - quando descumprirem decisão arbitral proferida nos termos do inciso IV do art. 2º;

III - quando contrariarem os fins sociais;

IV - quando, por palavras ou atos, agirem de forma ofensiva à Associação ou seus membros;

V - quando, por qualquer motivo, deixarem de se enquadrar nos requisitos do art. 3º;

VI - quando infringirem este Estatuto, os regulamentos, regimentos internos ou as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal;

VII - Quando condenados em processo criminal com sentença condenatória transitada em julgado.

§1º - O processo de exclusão de associado, do quadro social da ACOMID, será regido por Regimento Interno específico.

§2º - A exclusão, a pedido formalizado do associado, será concedida pelo Presidente da Diretoria Executiva, após apresentação de termo de regularização junto aos cofres sociais, emitido pelo Tesoureiro.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Título III

Dos órgãos estruturais da associação

Art. 10 - A Associação Comercial e Industrial de Davinópolis será dirigida e orientada pelos órgãos de direção e de fiscalização, na seguinte estrutura:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Diretoria Executiva;
- III** - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Os integrantes dos órgãos de direção, fiscalização e consulta exercerão suas funções gratuitamente.

Art. 11 - Os diretores e conselheiros serão pessoas naturais.

Art. 12 - Poderão ser eleitos diretores e conselheiros somente os associados dispostos no inciso I e II do art. 4º, respeitadas as condições expressas no art. 3º.

Art. 13 - A duração do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos.

§ 1º - É permitida a recondução ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 14 - Todos os diretores e conselheiros terão direito a voto nas reuniões dos órgãos nos quais tenham assento, exceto nos casos de impedimento e demais hipóteses previstas neste Estatuto.

Art. 15 - Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que, sem prévia justificação por escrito ao Presidente, deixar de comparecer, em cada ano, sucessivamente, a 03 (três) reuniões ou alternadamente a 06 (seis) reuniões ordinárias ou extraordinárias do respectivo órgão ao qual fora eleito.

Parágrafo único - Após a segunda falta consecutiva ou após a quinta alternada, o Presidente, em comunicação reservada remetida sob protocolo, prevenirá o membro ausente sobre as consequências das faltas cometidas.

Capítulo I

Da Assembleia Geral

Art. 16 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e será composta pelos sócios fundadores, contribuintes e beneméritos, para deliberar de matérias de interesse da ACOMID.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Parágrafo único - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas pela maioria absoluta de votos dos presentes, respeitado casos específicos previstos neste Estatuto.

Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de março de cada ano, convocada por edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em jornal de circulação regional.

Art. 20 - A Assembleia Geral tem por objetivo:

- I - Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- II - alterar ou modificar o Estatuto Social, nos termos do art. 46;
- III - aprovar a prestação de contas anual, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - deliberar sobre as atividades prestadas no ano anterior e as que serão desenvolvidas no ano em exercício.
- V - Julgar recursos de indeferimento de admissão de associados;
- VI - exclusão dos sócios.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para tratar de assuntos, urgentes, de interesse da ACOMID, e nos casos previstos neste Estatuto.

§1º - A convocação extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida por decisão da Diretoria Executiva ou por decisão deliberada pelos conselheiros fiscais, indicando, ainda que sucintamente, os fins da convocação.

§2º - A Assembleia Geral extraordinária poderá, também, ser convocada através de requerimento de 1/3 (um terço) dos associados, desde que atendidas às previsões legais do artigo 6º e 7º deste estatuto, e ainda, especificando-se a matéria a ser deliberada, vedada a discussão de assunto estranho.

Art. 22 - A Assembleia Geral, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, somente poderá ser iniciada com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, observados os direitos e deveres estatutários, e, meia hora depois, em segunda convocação, com qualquer quantidade de associados presentes.

Parágrafo único - No caso do §2º do artigo anterior, a Assembleia Geral só se instalará em primeira e última convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos requerentes.

Art. 23 - Instalada a Assembleia Geral, deverá, o Presidente da Diretoria Executiva, ocupar a presidência da mesa, sendo auxiliado pelos secretários da Diretoria Executiva.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Parágrafo único - Em caso de impedimento dos ocupantes dos cargos descritos acima, os associados presentes, observada a disposição dos art. 6 e 7, deverão indicar um associado para ocupar a cargo do membro impedido.

Art. 24 - Cada associado, nas Assembleias Gerais, terá direito a um voto, secreto ou não, permitindo-se o voto por procuração, em caso de empresas com mais de um sócio, desde que o procurador comprove ocupar cargo de gerência administrativa com a empresa associada, observando o disposto nos artigos 6 e 7 deste Estatuto.

Art. 25 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão transcritos em ata, lavrada em livro próprio e assinada pelo Presidente, secretários e pelos associados presentes.

Capítulo II Da Diretoria Executiva

Art. 26 - À Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral, compete deliberar e exercer funções sobre todas as matérias de natureza política e administrativa da ACOMID, e será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Tesoureiro.

Art. 27 - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, na forma indicada neste estatuto social, com mandato de dois (02) anos, ficando a cargo do Presidente eleito o preenchimento dos demais cargos da Diretoria, por ele demissíveis AD NUTUM.

Art. 28 - Em casos de falta ou impedimento do Presidente, o Vice-presidente assumirá as funções da Presidência nas reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 29 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, somente podendo deliberar com a presença de, no mínimo, metade e mais um de seus membros.

Parágrafo único - Fica assegurado ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate na votação das deliberações da Diretoria Executiva.

Art. 30 - É terminantemente vedada a composição da Diretoria Executiva por parentes consanguíneos ou colaterais de até 2º grau.

Art. 31 - Compete à Diretoria Executiva:



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



- I** - Dirigir a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral;
- II** - Encaminhar os assuntos que devem ser submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- III** - manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- IV** - elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, até 31 de janeiro de cada ano, o relatório da administração sobre as atividades sociais e as demonstrações financeiras do exercício social findo;
- V** - Apresentar, em Assembleia Geral Ordinária, o relatório anual de contas e balanço, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI** - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- VII** - Conceder ou recusar a admissão de sócios, na forma estabelecida pelo artigo 5º;
- VIII** - Suspender ou excluir sócios, na forma disposta no art. 9 deste Estatuto.
- IX** - Fixar as contribuições sociais, após manifestação do Conselho Fiscal;
- X** - Apresentar, para apreciação dos associados, proposta de orçamento para o exercício financeiro do ano subsequente até o dia 15 de Dezembro de cada ano;
- XI** - Licenciar, mediante requerimento escrito, a qualquer de seus membros, pelo tempo máximo, contínuo, de 04 (quatro) meses, não podendo, todavia, a soma das licenças intercaladas ser superior a 08 (oito) meses, salvo por motivo justificável;
- XII** - Apresentar, em Assembleia Geral, os recursos interpostos por associado que tiverem sua admissão indeferida pela Diretoria Executiva;
- XIII** - Elaborar, em conjunto com Conselho Fiscal, os Regimentos Internos da Associação;
- XIV** - Constituir, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal, comissões de assuntos técnico-administrativos, em caráter temporário ou permanente, para estudar e emitir parecer sobre assuntos de competência da Diretoria Executiva;
- XV** - discutir e aprovar parcerias, convênios e serviços com outras entidades públicas ou privadas, mediante parecer prévio do Conselho Fiscal.
- XVI** - Criar, com base no orçamento, cargos com funções necessárias para o desempenho de serviços da Entidade, fixando-lhes as devidas remunerações;

Art. 32 - O membro da diretoria que faltar, sucessivamente, a 03 (três) reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, ou a 06 (seis), alternadamente, sem licença ou sem motivo justificável e previamente comunicado, poderá perder o mandato, a critério dos demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Em caso de vacância do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria Executiva.

Art. 34 - Declarada a vacância do cargo de Presidente e Vice-presidente, deverá, o Conselho Fiscal, convocar, em observância ao Regimento Interno específico, a



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Assembleia Extraordinária que deverá escolher novos membros da Presidência da Diretoria Executiva, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

§1º – A nova presidência de que trata o caput deste artigo, exercerá o restante do mandato declarado vago.

Seção I *Do Presidente*

Art. 35 - Ao Presidente compete:

- I - representar a ACOMID em Juízo e fora dele;
- II - tomar, “*ad referendum*” da Diretoria Executiva, todas as medidas que, pelo seu caráter urgente, não possam sofrer retardamento;
- III - presidir os trabalhos da Assembleia Geral, devendo ser designado o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- IV - designar, entre os associados, primeiro e segundo secretários e tesoureiro, para comporem a Diretoria Executiva, observadas as disposições do art. 6 e 7;
- V - Assinar edital de convocação das Assembleias Gerais, as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva;
- VI - nomear, em conjunto com a Diretoria Executiva, as comissões técnicas que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos sociais;
- VII - baixar resoluções relativas a medidas de caráter institucional ou administrativo, respeitadas as limitações previstas neste Estatuto.
- VIII - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

Seção II *Dos Secretários*

Art. 36 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I - Assessorar o Presidente na Assembleia Geral, reuniões da Diretoria Executiva, registrando suas deliberações nos livros de Ata;
- II - Coordenar as comissões técnico-administrativas constituídas pela Diretoria Executiva.

Art. 37 - Ao Segundo Secretário compete:

- I - Assessorar a Presidência em assuntos relacionados às finanças da Associação;
- II - Assessorar o Presidente na Assembleia Geral;
- III - Receber e propostas de admissão de novos sócios e encaminhá-las ao Presidente;

Seção III



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Do Tesoureiro

Art. 38 – Ao Tesoureiro compete:

- I** - Supervisionar os serviços de Tesouraria e da Contabilidade;
- II** - Receber e ter sob sua guarda os valores, emitindo os competentes recibos;
- III** - Assinar juntamente com o Presidente, todos os cheques, títulos e atos que representem obrigações financeiras da Associação, mantendo cópia de todos os documentos financeiros em arquivo;
- IV** – Informar, mediante planilha detalhada, ao Segundo Secretário, informações das obrigações financeiras dos associados;
- V** - Apresentar, mensalmente, à Diretoria balancete da receita e despesa da Associação, e anualmente, o balanço do exercício financeiro anual findo;
- VI** - Efetuar, mediante recibos, todos os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VII** – Recolher, em conta bancária de titularidade da Associação, toda e qualquer importância arrecadada da Associação.

Capítulo III Do Conselho Fiscal

Art. 39 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral, e suas deliberações constarão em ata.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva;

§3º - Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§4º - Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral extraordinária deverá ser convocada, pelo Presidente da Diretoria Executiva, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias após declarada a vacância, eleger novo integrante que deverá terminar o exercício do mandato declarado vago.

Art. 40 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- I** - examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II** - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



III – comunicar, à Assembleia Geral ou Diretoria Executiva, erros, fraudes ou delitos que tomar conhecimento, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- Emitir parecer sobre:

- a) As demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- c) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- d) O orçamento anual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira e objetivos sociais.

Título IV

Das Eleições

Art. 41 - No decorrer do mês de fevereiro, do ano em que terminem os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, estes órgãos deverão se reunir, por convocação do Presidente, para, nos termos do Regimento Eleitoral, constituir a Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Eleitoral serão impedidos de concorrer às eleições de qualquer dos órgãos da Associação.

Art. 42 - A comissão Eleitoral fixará o cronograma das eleições, dos membros dos órgãos que estruturam a Associação, respeitando a data limite de votação, que não poderá ultrapassar o último dia do mês de março.

Parágrafo único - A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal realizar-se-á em até 30 (trinta) dias após eleitos os membros dos órgãos estruturais da ACOMID.

Art. 43 - Em casos específicos de vacância de cargos, nos termos do artigo 34 ou §4º do artigo 39, deverá ser constituída a Comissão Eleitoral especial para proceder com a eleição dos cargos declarados vagos, nos termos de cada dispositivo mencionado.

Título V

Disposições gerais

Art. 44 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no resultado, aplicando, inteiramente, seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Art. 45 - A ACOMID somente poderá ser dissolvida por deliberação e decisão de três quartos (3/4) de seus associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único - Resolvida a dissolução da Associação, far-se-á a liquidação do patrimônio social, pela maneira estabelecida pela Assembleia Geral, destinando todo o patrimônio social para outras entidades de fins congêneres.

Art. 46 - Este Estatuto somente poderá ser reformado por Assembleia Geral convocada para essa finalidade, desde que o projeto de alteração obtenha, no mínimo, dois terços (2/3) de aprovação dos associados.

Parágrafo único - O projeto de reforma do Estatuto poderá ser de iniciativa da Diretoria Executiva ou por proposta de, no mínimo, um terço (1/3) dos associados quites com os cofres sociais.

Art. 47 - A Associação Comercial e Industrial de Davinópolis tem existência distinta da dos seus associados, e estes não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 48 - O membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, que pretender se candidatar às eleições para cargos da administração pública, deverão se afastar, do respectivo cargo que exerce mandato na associação, com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do registro da candidatura ao cargo público.

Parágrafo único - Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, convidados a integrar quadro de funcionários do Poder Público aos cargos de confiança e comissão da Administração, deverão requerer seu afastamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 49 - O patrimônio imobiliário da Associação somente poderá ser alienado, doado, financiado ou emprestado após decisão tomada por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 50 - O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo único - No ano do término do mandato presidencial, será levantado balancete especial até a data de encerramento da gestão.

Art. 51 - Este Estatuto, consolidado, deverá ser registrado em Cartório de Registro de Documentos Públicos, entrando em vigor na data de sua publicação.



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS



Em segunda ordem de assuntos do dia, foi proposto o valor de contribuição mensal no importe de R\$50,00 (cinquenta reais), quantia fixada devido à aprovação de todos os associados presentes. Encerrada a pauta de assuntos do dia, fora questionado a todos acerca de qualquer outra deliberação a ser tratada no momento, sendo levantado, por um associado, acerca de fixação de data para eleição dos órgãos diretivos e fiscais da associação, e, após deliberação, fora fixada a data 04/05/2021 para a realização da eleição, devendo, os candidatos, registrarem sua candidatura até 29/04/2021 através de ficha de registro de candidatura a ser elaborada pela comissão eleitoral. Novamente perguntado a todos se havia mais algum assunto a ser deliberado no dia, ninguém fez o uso da palavra. Sendo assim, a Presidente interina declarou que se encerrasse a presente reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Davinópolis - MA, 26 de abril de 2021.

Eliene Brito França
Eliene de Brito França

Presidente Interina ACOMID

Fabrizio Costa de Andrade
Fabrizio Costa de Andrade

Secretário

Membros e pretensos associados presentes:

Edileuza Pereira de Oliveira
Lucas Carvalho de Nascimento
Francisco Vitorino S. S. Silva
Antonio Roberto Albuquerque
Juliano de Brito Silva
Marcos Antonio de Almeida Filho
Maria Neide S. Araújo



Processo Judicial - JMA
Nº 850 RECORRIDA 1477315151480101921
Recorrido e do 14, por semelhança a 259
de FABRIZIO COSTA DE ANDRADE - QLS 000-14
sem - 09 - ped-des - reg-ar-ados - 1534-29
DAVINÓPOLIS/MA - 23/06/2021 - 1534-29
3.172, Total R\$ 5.12 Enol R\$ 4.63 FERC R\$
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Corollu
nups: adicional 307

Amanda Soares da Silva

CPF: 000.000.000-00

End: 000.000.000-00

01/2020



Poder Judiciário - TJMA. Selo
PRFNOT149773B2860PB865F61A08, 24/09/2021
15:45:23, Ato: 15-1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS,
Total R\$ 31,84 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,55 FAD-P
R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Suyane da Silva Leite
CPF nº 035.824.143-06
Escrivente Autorizada
Cartório de Davinópolis-MA
Portaria nº 01/2020



Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AVERBA149773UP9TPB23ITA7PW34
Registrado sob o nº 40, às fls 90-998, do Livro A-
00005, do Registro de Pessoa Jurídica, 15/10/2021
17:04:13, Ato: 13-9-1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS, Total R\$
75,89 Emol R\$ 68,38 FERC R\$ 2,05 FAD-P R\$ 2,73
FEMP R\$ 2,73 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
DAVINÓPOLIS-MA



Suyane da Silva Leite
CPF nº 035.824.143-06
Escrivente Autorizada
Cartório de Davinópolis-MA
Portaria nº 01/2020



Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO AVERBA149773ZVL1WJBGS00NA668
Registrado sob o nº 40, às fls 90-998, do Livro A-
00005, do Registro de Pessoa Jurídica, 15/10/2021
17:43:15, Ato: 13-9-2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS, Total R\$
206,51 Emol R\$ 186,03 FERC R\$ 5,46 FAD-P R\$ 7,41
FEMP R\$ 7,41 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>
DAVINÓPOLIS-MA



Suyane da Silva Leite
CPF nº 035.824.143-06
Escrivente Autorizada
Cartório de Davinópolis-MA
Portaria nº 01/2020

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO ARQUIV1497730TH1XZ2GVFI7H091
Registrado sob o nº 40, às fls 90-998, do Livro A-
00005, do Registro de Pessoa Jurídica, 15/10/2021
17:43:22, Ato: 13-9-2, Parte(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
E INDUSTRIAL DE DAVINÓPOLIS, Total R\$ 77,68 Emol R\$
34,92 FERC R\$ 1,82 FAD-P R\$ 2,52 FEMP R\$ 2,52
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br> DAVINÓPOLIS-MA



Suyane da Silva Leite
CPF nº 035.824.143-06
Escrivente Autorizada
Cartório de Davinópolis-MA
Portaria nº 01/2020



JOGOS CANVAIMO DO NASCIMENTO
Kárie de S. Sousa

Silvano Lopez e Silva

maia de Leudes n. de Sousa
Cessa. Ance. Com. Ance.

Ignacio Lopez Barba

Eliene Brito Franco

Arnosto p. 50

JEFFERSON COSTA MOREIRA

for the a circle at from 7/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.510.643/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DAVINOPOLIS - MA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACOMID		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOM MANUEL	NÚMERO 46	COMPLEMENTO *****
CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRU_DAVINOPOLIS@HOTMAIL.COM	UF MA	
TELEFONE (99) 9135-4276		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	